

9. Incorporação da Ratificação de compromissos

A Ratificação de compromissos (AoC) é um acordo bilateral de 2009 entre o governo dos Estados Unidos e a ICANN. Quando o contrato da IANA for encerrado, a Ratificação de compromissos se tornará o próximo alvo de eliminação, já que seria o último aspecto restante de uma função de supervisão exclusiva dos Estados Unidos para a ICANN.

Se a AoC fosse encerrada sem substituto equivalente, a ICANN não estaria mais sujeita a esses importantes compromissos afirmativos, inclusive a exigência de realizar revisões da comunidade. Se isso fosse possível, a responsabilidade da ICANN diante da comunidade global de múltiplas partes interessadas diminuiria significativamente.

A eliminação da AoC como um acordo independente seria simples para a ICANN depois da transição, pois AoC pode ser encerrada por qualquer das partes com um aviso prévio de apenas 120 dias. O CCWG - Responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN encerre unilateralmente a AoC (consulte o teste de resistência 14 na Seção 10.3) e propôs estas duas medidas de responsabilidade:

Manter no estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da AoC, inclusive as Seções 3, 4 e 8

A presença dos quatro processos de revisão da AoC no Estatuto da ICANN. Duas das revisões incluem compromissos da ICANN que serão mantidos na seção Revisões do Estatuto.

As outras seções da AoC são preâmbulos ou compromissos do governo dos Estados Unidos. Dessa forma, elas não contêm os compromissos da ICANN e então não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.

Depois da incorporação desses aspectos da AoC ao estatuto da ICANN, a ICANN e a NTIA devem concordar em encerrar a AoC. Ao fazer isso, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar revisões da AoC em andamento.

As sugestões reunidas durante os períodos de comentários de 2014 sobre a responsabilidade da ICANN e a transição de administração da IANA sugeriram diversos modos de ajustar as revisões da AoC ao incorporá-las no Estatuto da ICANN.

- Capacidade para eliminar e emendar revisões, bem como criar novas revisões.
- Os grupos de partes interessadas da comunidade devem apontar os próprios representantes para as equipes de revisão.
- Dar às equipes de revisão acesso aos documentos internos da ICANN.
- Exigir que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão, inclusive as de revisões anteriores. O CCWG - Responsabilidade concluiu que algumas

recomendações da equipe de revisão poderiam ser rejeitadas ou modificadas pela ICANN por motivos como viabilidade, tempo ou custos. Se a comunidade discordasse da decisão da diretoria quanto à implementação, poderia utilizar um processo de reconsideração ou IRP para contestar essa decisão. Em caso de IRP, o resultado seria vinculante. Além disso, a consultoria jurídica independente do CCWG - Responsabilidade observou que o estatuto da ICANN não poderia exigir que a diretoria implementasse recomendações da equipe de revisão que estivessem em desacordo com deveres fiduciários ou outras obrigações do estatuto.

- No Artigo IV do estatuto, adicionar uma nova seção para Revisão periódica da execução por parte da ICANN de compromissos fundamentais, com uma estrutura abrangente sobre o modo como essas revisões são realizadas e uma subseção para cada uma das quatro revisões atuais da AoC.
 - [**Observação:** A assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas subjacentes nesta etapa. O texto proposto para as revisões do estatuto é conceitual por natureza nesta etapa; uma vez que haja consenso sobre a direção desenvolvida através desse processo de comentários, a equipe jurídica necessitará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para revisões do contrato social e do estatuto.]

Cláusula do estatuto que proporciona uma estrutura para todas as revisões periódicas

Todas as revisões indicadas nesta Seção seriam regidas por cláusulas do estatuto, bem como pelas seguintes linhas gerais:

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso das melhorias em termos de responsabilidade e transparência.</p> <p>A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação em todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de comentários e revisão do público, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p>	<p>É uma nova recomendação baseada em uma da ATRT2, e torna-se mais importante à medida que as revisões vão sendo mais espaçadas.</p>
<p>As equipes de revisão são estabelecidas de forma a incluir um número fixo de membros e um número aberto de participantes. Cada AC e SO participante da revisão pode sugerir até sete membros para a equipe de revisão. O grupo de presidentes de ACs e SOs participantes selecionarão um grupo de até 21 membros, três de cada uma delas, para a equipe de revisão, com diversidade e habilidades equilibradas. Além disso, a diretoria da ICANN poderá designar um diretor como membro da equipe de revisão.</p>	<p>A AoC não tem requisitos específicos quanto ao número de membros de cada AC e SO.</p> <p>A AoC permite que a diretoria e os presidentes do GAC designem membros para a equipe de revisão, sem requisitos de diversidade.</p>
<p>Se não for possível chegar a um consenso entre os participantes, esse consenso deverá ser buscado entre os membros. Caso não seja possível chegar ao consenso entre os membros, pode ser aceita a decisão pelo voto da maioria. Nesse caso, tanto a recomendação da maioria quanto a resposta da minoria devem ser fornecidas no relatório final da equipe de revisão.</p>	<p>Embora o consenso seja a preferência, é necessário definir um procedimento de resolução. É importante evitar tanto a tirania da maioria quanto estar refém de uma minoria.</p>
<p>As equipes de revisão também podem solicitar e selecionar especialistas independentes para prestar pareceres, conforme solicitado, e a equipe de revisão poderá escolher aceitar ou rejeitar esse parecer total ou parcialmente.</p>	<p>Isso não foi declarado na AoC, mas foram indicados especialistas a algumas equipes de revisão da AoC.</p>
<p>Divulgação confidencial para as equipes de revisão:</p> <p>Para facilitar a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, as equipes de revisão ou seus subconjuntos precisam ter acesso às informações e aos documentos internos da ICANN. Se a ICANN se recusar a revelar informações ou documentos solicitados pela equipe de revisão, deverá fornecer uma justificativa. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com a justificativa da ICANN, poderá pedir ao Ombudsman e/ou à diretoria da ICANN um veredito</p>	<p>Nova capacidade de acessar documentos internos, com cláusulas de confidencialidade.</p>

<p>sobre a solicitação de divulgação.</p> <p>Quando divulgar documentos e informações à equipe de revisão, a ICANN pode determinar que alguns desses documentos e informações não podem ser divulgados pela equipe de revisão em seus relatórios ou de qualquer outra maneira. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com essa determinação da ICANN, poderá pedir ao Ombudsman e/ou à diretoria da ICANN um veredito sobre a não divulgação.</p> <p>A ICANN deverá publicar uma estrutura de divulgação. A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual os documentos e as informações são classificados, incluindo uma explicação dos níveis de classificação utilizados e os tipos de pessoas que podem acessar cada um deles.</p> <p>A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual a equipe de revisão pode solicitar acesso aos documentos e às informações designadas como confidenciais ou de acesso restrito.</p> <p>A estrutura de divulgação confidencial também deverá descrever as cláusulas de qualquer contrato de não divulgação que precise ser assinado pelos membros da equipe de revisão.</p> <p>A estrutura de divulgação confidencial deve fornecer um mecanismo para escalar e/ou apelar da recusa de divulgação de documentos e informações a equipes de revisão devidamente reconhecidas.</p>	
<p>O relatório preliminar da equipe de revisão deve explicar o nível de consenso obtido por ela.</p>	<p>Um comentário pediu transparência em relação ao nível de consenso atingido.</p>
<p>A equipe de revisão deve tentar atribuir prioridades a suas recomendações.</p>	<p>A diretoria solicitou a priorização de recomendações.</p>
<p>O relatório preliminar da revisão será publicado para comentários públicos. A equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado, antes de emitir seu relatório final e encaminhar as recomendações à diretoria.</p>	
<p>O resultado final de todas as revisões será publicado para comentários públicos. A diretoria deverá analisar a aprovação e iniciar a implementação em um prazo de seis meses a partir do recebimento das recomendações.</p>	<p>A AoC exige que a diretoria "tome medidas" em um prazo de 6 meses.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>1. Revisão de responsabilidade e transparência.</p> <p>A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seus compromissos de manter e aprimorar mecanismos sólidos de colaboração pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e prestem contas a todas as partes interessadas.</p>	<p>O compromisso de fazer uma revisão agora faz parte do estatuto da ICANN.</p> <p>A segunda parte dessa frase ("seus compromissos de manter...") esclarece um compromisso da ICANN que também faria parte do estatuto.</p>
<p>Algumas questões que podem merecer atenção nesta revisão:</p> <p>(a) avaliação e melhoria na governança da diretoria da ICANN, que deve incluir uma análise contínua do desempenho da diretoria, o processo de seleção da diretoria, em que medida a composição da diretoria satisfaz as necessidades atuais e futuras da ICANN e a análise de um mecanismo de recurso para decisões da diretoria;</p>	<p>Um comentário público sugeriu que esse item seja uma indicação e não uma lista obrigatória de assuntos.</p>
<p>(b) avaliação da função e da eficácia da interação do GAC com a diretoria e fornecimento de recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS.</p> <p>(c) avaliação e melhoria nos processos pelos quais a ICANN recebe contribuições públicas (inclusive uma explicação adequada das decisões tomadas e seu embasamento).</p> <p>(d) avaliação da medida com que as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet; e</p> <p>(e) avaliação do processo de desenvolvimento de políticas para promover deliberações aprimoradas entre comunidades e desenvolvimento de políticas eficiente e oportuno.</p>	<p>Reformulado para evitar a implicação de uma revisão da eficácia do GAC.</p>
<p>A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações da revisão de transparência e responsabilidade anterior foram implementadas.</p>	<p>A AoC exigia que a ATRT avaliasse todas as suas revisões.</p>
<p>A equipe de revisão poderá recomendar o encerramento ou a emenda de outras revisões periódicas exigidas por esta seção e poderá recomendar revisões periódicas adicionais.</p>	<p>Isso é novo. Uma recomendação para emendar ou encerrar uma revisão existente estaria sujeita a comentários públicos. E as alterações subsequentes ao estatuto estariam sujeitas a contestações do IRP.</p>
<p>Essa equipe de revisão deve concluir seu trabalho dentro de um ano após a primeira reunião.</p>	<p>Novo.</p>

Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	A AoC exigia essa revisão a cada três anos.
--	---

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>2. Preservação da segurança, da estabilidade e da resiliência</p> <p>A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seu compromisso de aprimorar a estabilidade operacional, a confiança, a flexibilidade, a segurança e a interoperabilidade global do DNS.</p> <p>Nessa revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>(a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet;</p> <p>(b) garantia de um plano de contingência apropriado; e</p> <p>(c) manutenção de processos transparentes.</p> <p>Cada uma das revisões realizadas de acordo com esta seção avaliará em que medida a ICANN implementou com sucesso o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN.</p>	O compromisso com "estabilidade operacional, confiabilidade, resiliência e interoperabilidade global do DNS" também sempre fará parte dos valores essenciais do estatuto (consulte a Seção 3 para obter mais informações).
A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.	Isso deverá ser feito de forma explícita.
Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	A AoC exigia essa revisão a cada três anos.

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>3. Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.</p> <p>A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLD), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>	<p>Esta revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do estatuto da ICANN, em relação a futuras expansões do espaço de TLDs.</p>
<p>A diretoria deverá elaborar uma revisão da execução por parte da ICANN de seu compromisso quando qualquer rodada de novos gTLDs tenha estado em operação por um ano.</p> <p>Essa revisão examinará em que medida a expansão dos gTLDs promoveu a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor, assim como a eficácia:</p> <p>(a) do processo de avaliação e solicitação de gTLDs; e</p> <p>(b) de proteções aplicadas para reduzir os problemas relacionados com a expansão.</p>	<p>Reescrito de modo a abarcar futuras rodadas de novos gTLDs. "Agrupado" é usado para designar um lote de solicitações, não solicitações contínuas.</p>
<p>A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>Isso deverá ser feito de forma explícita.</p>
<p>As rodadas subsequentes de novos gTLDs não devem ser abertas enquanto as recomendações da revisão anterior exigidas por esta seção não tiverem sido implementadas.</p>	<p>Novo.</p>
<p>Essas revisões periódicas deverão ser realizadas com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>A AoC também exigia que esta revisão fosse realizada dois anos após a primeira revisão.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>4. Revisão da eficácia da política de serviços de diretório/WHOIS e da medida com que sua implementação atende às necessidades legítimas da aplicação da lei e promove a confiança do consumidor.</p>	<p>Título alterado para refletir a probabilidade de que o WHOIS seja substituído por novos serviços de diretório.</p>
<p>A ICANN compromete-se a aplicar sua política atual relativa aos serviços de diretório/WHOIS, sujeita às leis em vigor. Essa política atual exige que a ICANN implemente medidas para manter o acesso pontual, irrestrito e público a informações precisas e completas do WHOIS, inclusive informações de registrantes, técnicas, de cobrança e de contatos administrativos.</p>	<p>Essa revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do estatuto da ICANN, em relação à aplicação dos requisitos da política de WHOIS existente.</p>
<p>A diretoria deverá elaborar uma revisão periódica para avaliar em que medida a política de serviços de diretório/WHOIS é eficiente e sua implementação satisfaz as necessidades legítimas de cumprimento da lei e promove a confiança do consumidor.</p>	
<p>Essa revisão considerará as diretrizes da OECD em relação a privacidade, definidas em 1980 e emendadas em 2013.</p>	<p>Novo. Um comentário público observou que as diretrizes da OECD não são vinculantes.</p>
<p>A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>Isso deverá ser feito de forma explícita.</p>
<p>Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>A AoC exigia essa revisão a cada três anos.</p>

O CWG-Administração também propôs uma revisão de funções da IANA que deveria ser adicionada ao Estatuto da ICANN como um estatuto fundamental.

REVISÃO E REVISÃO ESPECIAL DAS FUNÇÕES DA IANA

O CWG-Administração recomenda que a revisão do desempenho da PTI em relação ao contrato ICANN -PTI e à declaração de trabalho (SOW) seja feita como parte da revisão de funções da IANA (IFR). A IFR seria obrigada a considerar várias fontes de contribuição, incluindo comentários da comunidade, avaliações do comitê permanente do cliente (CSC) da IANA, relatórios entregues pela PTI e as recomendações de melhorias técnicas ou processuais. Os resultados dos relatórios entregues ao CSC, assim como as revisões e os comentários recebidos sobre esses relatórios durante o período relevante, serão incluídos como contribuição para a IFR. A IFR também analisará a SOW para determinar se deve recomendar emendas. A pauta do IFR limita-se estritamente à avaliação do desempenho da PTI em relação à SOW e não inclui avaliações relacionadas a políticas ou contratos que não façam parte do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a PTI na SOW. Em particular, ela não inclui questões relacionadas aos processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem medidas de aplicação de contratos entre registros contratados e a ICANN.

Recomenda-se que a primeira IFR seja realizada em um prazo máximo de 2 anos após concluída a transição. Após a revisão inicial, a IFR periódica deverá ocorrer no máximo a cada 5 anos.

A IFR deve ser definida no Estatuto da ICANN e incluída como estatuto fundamental como parte do trabalho do CCWG-Responsabilidade, funcionando de forma similar a uma revisão da Ratificação de compromissos. Os membros da equipe de revisão de funções da IANA (IFRT) seriam selecionados pelos ACs e SOs e incluiriam diversos contatos de outras comunidades. Embora a IFRT deva ser um grupo menor, estará aberta aos participantes de uma forma muito similar ao CWG-Administração.

Embora a IFR normalmente seja agendada com base em um ciclo regular de no máximo cinco anos, alinhada a outras revisões da ICANN, uma revisão especial das funções da IANA (IFR especial) também pode ser iniciada quando os procedimentos de ações de remediação do CSC (conforme descritos na proposta do CWG - Administração) são seguidos mas não podem corrigir a deficiência identificada, e o processo de resolução de problemas da IANA (conforme descrito na proposta do CWG - Administração) é seguido mas não consegue corrigir a deficiência identificada. Após a exaustão desses mecanismos de escalonamento, a ccNSO e a GNSO serão responsáveis por verificar e analisar o resultado do processo de CSC e do processo de resolução de problemas da IANA bem como por determinar a necessidade de uma IFR especial. Depois da consideração, que pode incluir um período de comentários públicos e deve incluir consultas significativas com outros ACs e SOs, a IFR especial pode ser acionada. Para acionar uma IFR especial, seriam necessários votos dos conselhos da ccNSO e da GNSO (com maioria absoluta, de acordo com seus procedimentos normais para determinar a maioria absoluta).

A IFR especial seguirá a mesma composição multissetorial entre comunidades e a mesma estrutura de processo que a revisão periódica das funções da IANA. O escopo da IFR especial será mais restrito que o da IFR periódica, com foco principalmente na deficiência ou no problema identificado, em suas implicações para o desempenho geral da IANA e na melhor maneira de resolvê-lo. Assim como a IFR periódica, a IFR especial limita-se a uma análise do desempenho da operação das funções da IANA, inclusive o CSC, mas não deve considerar os processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem a relação entre a ICANN e seus TLDs contratados. Os resultados da IFR ou da IFR especial não serão prescritos nem restritos e podem incluir recomendações de iniciar um processo de separação que poderia resultar na rescisão ou na não renovação do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a PTI, entre outras ações.